



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LEI Nº 227, de 28 de fevereiro de 1973.

Dispõe sobre a Gratificação ao Delegado de Polícia do Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

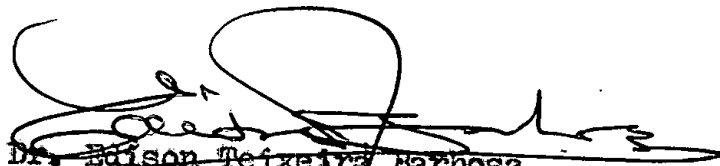
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação mensal correspondente a cinco (5) salários mínimos vigentes na região, para o Delegado de Polícia de Paulo Afonso.

Parágrafo único - A mencionada gratificação será atribuída ao Suplente do Delegado, quando no exercício do cargo de Delegado, por afastamento do titular.

Art. 2º - Esta Lei vige de sua publicação, ficando assegurado o benefício de que trata o artigo 1º, a partir de janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 09 de março de 1973.


Dr. Edison Teixeira Barbosa
Prefeito Municipal


Cosma Lopes Silva do Nascimento
Oficial de Gabinete